

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 527 /2008 – SG/GP

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os preceitos aduzidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com suas alterações posteriores, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e, ainda, as Resoluções do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º – As Gerências infra relacionadas passam para as seguintes nomenclaturas:

I – Gerência da Procuradoria Jurídica passa a denominar Procuradoria Jurídica;

II – Gerência da Secretaria Geral passa a denominar Secretaria Geral;

III – Gerência Financeira passa a denominar Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

IV – Gerência de Recursos Humanos passa a denominar Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - As Gerências deste DETRAN/GO, extintas pela Lei nº 16.272/2008, passam a integrar os seguintes Setores:

I – Subordinadas diretamente à Presidência desta Entidade Autárquica:

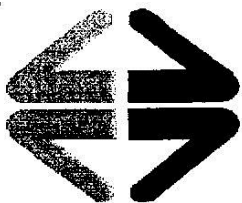
a – Gerência de Contratos e Convênios integra a Procuradoria Jurídica;

b – Gerência da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas integra a Secretaria Geral;

c – Gerência da Ouvidoria integra a Gerência da Auditoria;

d – Gerência da Assessoria de Análise e Julgamento de CNH integra a Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, que passa a denominar Comissão de Processo Administrativo de Pontuação e Suspensão de CNH;

e – Gerência da Assessoria de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, passa a denominar Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

f - Gerência da Assessoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, passa a denominar Coordenadoria de Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH;

g - Gerência da Assessoria de Registro Nacional de Autos de Infração – RENAINF passa a denominar Coordenadoria de Registro Nacional de Autos de Infração – RENAINF;

h - Gerência da Assessoria de Sistema Nacional de Estatística de Trânsito – SINET passa a denominar Coordenadoria de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST, com integração da Gerência de Estatística;

i - Gerência da Assessoria de Defesa Prévia passa a denominar Comissão de Defesa Prévia;

j - Gerência da Comissão Permanente de Licitação passa a denominar Comissão Permanente de Licitação.

II – Subordinadas diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira:

a - Gerência de Contabilidade integra a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

b - Gerência de Apoio à Criança - Creche integra a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

c - Gerência de Capacitação Pessoal integra a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

d - Gerência de Leilão de Veículos Automotores passa a denominar Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores.

III - Subordinadas diretamente à Diretoria Técnica:

a - Gerência de Gestão de Qualidade integra a Gerência de Planejamento Global;

b - Gerência de Informática e Telecomunicação integra a Gerência de Planejamento Global.

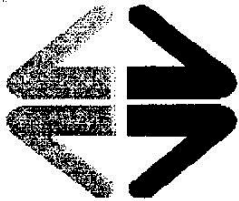
IV - Subordinadas diretamente à Diretoria de Operações:

a - Gerência de Operações Técnicas integra a Gerência de Veículos;

b - Gerência de Atendimento aos Despachantes integra a Gerência de Veículos;

c - Gerência de Sistema Nacional de Gravames passa a denominar Comissão Nacional de Gravames.

Art. 3º – A Unidade Administrativa Complementar Descentralizada correspondente à Gerência de Recurso de Junta de Infração passa a denominar Coordenadoria das Juntas Administrativas de Infrações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – JARI/DETRAN-GO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Parágrafo único – As Unidades Administrativas Complementares Descentralizadas correspondentes às Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN's de Portes 1 a 5, passam para os Portes de 1 a 3, e serão definidas em Portaria específica.

Art. 4º - Às Diretorias de Operações, Administrativa e Financeira e Técnica, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de junho de 2.008.

Dr. Bráulio Afonso Morais
- Presidente -